



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEÉMA PRES N. 2284 **05 DE MAIO** **DE 2008.**

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de unidade de tratamento e reciclagem de subprodutos e resíduos industriais classes I e II, com localização no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de GAIAPAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de unidade de tratamento e reciclagem de subprodutos e resíduos industriais classes I e II, com localização no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de GAIAPAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Art. 2º. Designar, JOSÉ LUIZ PIRES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1045-3, CLAUDIA FROES FERREIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627085-8, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDEZ LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627615-2 JOEL SOARES PINTO JUNIOR, Biólogo, CRB-2 21087/02-D para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de unidade de tratamento e reciclagem de subprodutos e resíduos industriais classes I e II, com localização no município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de GAIAPAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/201.495/07

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente